



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL N° 01/2013- CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA PARA O QUADRIÊNIO 2013-2017.

A Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria No 05/2013 do IEDS, de 16 de julho de 2013, com base no Estatuto, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, a consulta para o cargo de Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Diretor os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - Campus dos Palmares em Acarape (CE).

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença sem vencimentos.

Art. 2º A inscrição de candidatura será efetuada na Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) no Campus dos Palmares em Acarape (CE), através do preenchimento e entrega dos documentos: Ficha de Inscrição (Anexo I) e Plano de Gestão (Anexo II).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo III).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever **nos dias 12 e 13 de agosto de 2013**, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria IEDS.

Art. 5º No dia 14 de agosto de 2013 será publicada no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 6º Das inscrições caberá impugnação à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:30 horas do dia 15 de agosto de 2013.

§ 1º A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do IEDS no Campus dos Palmares em Acarape (CE). Ao requerimento deverá ser

anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia 16 de agosto será publicada no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 9º No dia 19 de agosto a Comissão Eleitoral estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 10º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o termo do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos.

Art. 11A ordem dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 12 Poderão votar na eleição para Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS):

I – Os servidores docentes lotados no IEDS;

II – Os servidores técnico-administrativos lotados no IEDS;

III – Os estudantes do Curso de Engenharia de Energias com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

Art. 13 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderam aos votos das categorias de servidores docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes vinculados ao Curso de Engenharia de Energias na seguinte proporção: **70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para os servidores técnicos administrativos e 15% para estudantes.**

§ 1º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º O índice de votos de cada seguimento será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos no seguimento da candidatura, dividido pelo total de eleitores do segmento aptos a votar, vezes a proporção do seguimento.

§ 3º Será considerada vencedora a candidatura que, somados os índices obtidos em cada segmento, alcançar o maior índice de votação.



§ 4º Em caso de empate ter-se-á por eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III- DAS CÉDULAS ELEITORAIS:

Art. 14 A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 15 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral deverá obedecer à ordem de inscrição.

Art. 16 A cédula eleitoral terá as seguintes cores diferenciadas: docente (verde), técnico-administrativo (vermelho) e discente (branco).

Parágrafo único - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 17A votação ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2013, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, na Sala dos Professores do Bloco Didático do Campus dos Palmares em Acarape (CE).

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá preencher a cédula de votação por completo com letra legível.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - RECURSOS

Art. 18 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto até às 16:30 horas do dia 23 de agosto.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do IEDS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 19 As respostas aos recursos dirigidos a Comissão do Processo Eleitoral serão publicados no quadro de avisos da Secretaria do IEDS e endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

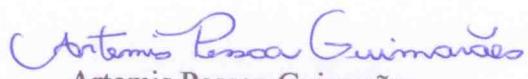
Art. 20 Após finalizado o prazo de recursos o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 26 de agosto no quadro de avisos do IEDS e endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 22 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Acarape (CE), 09 de agosto de 2013.


Artemis Pessoa Guimarães
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Acarape, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato

X.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Acarape, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato

Representante da Comissão Eleitoral

O

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos.	12 e 13 de Agosto
02	Homologação das Inscrições	14 de Agosto
03	Impugnação das Candidaturas	15 de Agosto
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	16 de Agosto
05	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação	19 de Agosto
06	Votação	20 e 21 de Agosto
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	22 de Agosto
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	23 de Agosto
09	Divulgação do Resultado Final.	26 de Agosto

